



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1505, DE 6 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 2.100.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Recursos sob a Supervisão da SEPLAD			
1302.041211054.1056	Programa de ações de desenvolvimento regional	9999.9999	00	2.100.000,00
TOTAL				2.100.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		ACRESCENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação Geral e Administração.			
1301.041281228.1209	Processo seletivo para provimento de cargos efetivos	3390.3900	00	200.000,00
1301.041261229.1357	Implantação da rede lógica	4490.5200	00	150.000,00
1301.041261229.1358	Modernização dos órgãos vinculados à SEPLAD	4490.5200	00	150.000,00
1301.011221015.2244	Administração da unidade	3390.1400	00	100.000,00
		3390.3000	00	50.000,00
		3390.3900	00	918.000,00
		4490.5200	00	300.000,00
				1.368.000,00
1301.041281228.2685	Capacitação de servidor público estadual	3390.3900	00	82.000,00
1301.045711214.2851	Implementação da FAPERÓ	3390.1400	00	100.000,00
		3390.3000	00	50.000,00
				150.000,00
TOTAL				2.100.000,00